

MATRÍCULA Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis
98.909FICHA
01**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nesta cidade, com frente para a Rua Manoel de Macedo, constituído de parte do lote nº 19 da quadra 19, do loteamento denominado Jardim Clícia, de forma regular, medindo 5,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, com área de 150,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a referida rua, de um lado com parte do mesmo lote nº 19, de outro lado com o lote nº 18, e fundos com parte do lote nº 05, localizado pelo lado ímpar da numeração predial e delimitado pelas Ruas: Manoel de Macedo, Medeiros e Albuquerque, José Proni e Aloisio de Azevedo, da qual dista 60,00 metros. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 70.410. **PROPRIETÁRIOS:** Israel Marques de Oliveira, RG nº M-3.593.976-MG, CPF nº 445.343.966/00, construtor, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Maria Lúcia Pereira de Ataíde Oliveira, RG nº 1.060.079-GO, CPF nº 428.918.921/00, do Jar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Juvenal Guimarães nº 919. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.2/97.697, feito em 05 de janeiro de 1.999. Ribeirão Preto, 02 de junho de 1.999. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez, (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Of. R\$ 1,32 Est. R\$ 0,36 Aps. R\$ 0,26 Total: R\$ 1,94. Guia nº 103/99. Microfilme e protocolo nº 188.554.

Av. 1/98.909. Ribeirão Preto, 14 de junho de 1.999.

Por petição de 09 de junho de 1.999, datada nesta cidade, apresentada em uma só via, Israel Marques de Oliveira, requereu averbação na matrícula, para ficar constando que foi construído no terreno objeto da mesma, um prédio residencial que recebeu o nº 1.711 da rua Manoel de Macedo, conforme habite-se nº 000571, expedido aos 21 de maio de 1.999, pela Prefeitura Municipal local, apresentado. **VALOR FISCAL DA CONSTRUÇÃO:** R\$ 9.830,83. O requerente deixou de apresentar a CND do INSS, em virtude da construção ser unifamiliar, inferior a 70,00 metros quadrados e ter sido executada sem mão de obra assalariada. O Escrevente Autorizado: Luiz Augusto Gonçalves, (Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 74,71- Est. R\$ 20,18- Aps. R\$ 14,97- Total: R\$ 109,86- Guia nº 110/99. Microfilme e protocolo nº 188.555.

Av. 2/98.909. Ribeirão Preto, 07 de julho de 1.999.

Por instrumento particular de 30 de junho de 1.999, datado nesta cidade, apresentado em duas vias, foi averbada a matrícula, para ficar constando que os proprietários Israel Marques de Oliveira e sua mulher Maria Lucia Pereira de Ataíde Oliveira são portadores dos RG nºs M-3.593.876/MG e 1.060.079/DF e não como ficara constando, conforme fotocópias de referidos documentos, apresentadas. A Escrevente Autorizada:

(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA
98.909FICHA
01

Ivete AP. M. L. Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Of. R\$ 11,27 Est. R\$ 3,06 Aps. R\$ 2,25 Total: R\$ 16,58. Guia nº 127/99. Emolumentos cobrados juntamente com o R.3 e R.4. Microfilme e protocolo nº 189.600.

R.3/98.909. Ribeirão Preto, 07 de julho de 1.999.

Pelo mesmo título da Av.2, Israel Marques de Oliveira, RG nº M-3.593.876/MG, CPF nº 445.343.966/00, pedreiro e sua mulher Maria Lucia Pereira de Araide Oliveira, RG nº 1.060.079/DF, CPF nº 428.918.921/00, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Júlio Ribeiro nº 2.133, **VENDERAM** a Aldo Natel Ferreira Martins, RG nº 23.098.938-X/SP, CPF nº 071.713.068/10, brasileiro, solteiro, maior, conferente, e Gleicelane Maria de Oliveira, RG nº 24.141.563-9/SP, CPF nº 246.276.798/31, brasileira, solteira, maior, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Aurora nº 352, o imóvel matriculado pelo valor de R\$ 25.000,00, quantia esta satisfeita da seguinte forma: Recursos Próprios já pagos em moeda corrente R\$ 1.322,67; Utilização de saldo da conta vinculada de FGTS do(s) comprador(es) R\$ 6.677,33; Desconto concedido diretamente pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço R\$ 419,14 e Financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal - CEF R\$ 16.580,86 originário dos Recursos do FGTS. A Escrevente Autorizada: Ivete AP. M. L. Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Of. R\$ 11,27 Est. R\$ 3,06 Aps. R\$ 2,25 Total: R\$ 16,58. Guia nº 127/99. Emolumentos cobrados juntamente com a Av.2 e R.4. Microfilme e protocolo nº 189.600.

R.4/98.909. Ribeirão Preto, 07 de julho de 1.999.

Pelo mesmo título da Av.2, Aldo Natel Ferreira Martins e Gleicelane Maria de Oliveira, já qualificados, **TORNARAM-SE DEVEDORES** da Caixa Econômica Federal-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, em Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, da quantia de R\$ 16.580,86, que deverá ser paga no prazo de 240 meses, em prestações mensais e consecutivas, no valor total e inicial de R\$ 192,84, nelas incluídos os juros à taxa nominal de 8,0000% e efetiva de 8,2999% ao ano e demais encargos previstos no título, vencendo-se a primeira prestação em 30 de julho de 1.999, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, calculadas pelo Sistema de Amortização SACRE. Nos dois primeiros anos de vigência do prazo de amortização, os valores da prestação de amortização e juros e dos prêmios de seguro, serão recalculados a cada período de 12 (doze) meses, no dia correspondente ao da assinatura do título. Os recálculos da prestação de amortização e juros, serão efetuados com base no saldo

(SEGUE NA FICHA 02)

MATRÍCULA

98.909

FICHA

02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

devedor atualizado na forma da cláusula nona, mantidos a taxa de juros, o sistema de amortização e o prazo remanescente do título. O saldo devedor do financiamento será atualizado mensalmente, no dia correspondente ao da assinatura do título, com base no coeficiente de atualização aplicável às contas vinculadas do FGTS. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, atualizada de forma proporcional, com base no critério de ajuste pró rata definido em legislação específica, vigente à época do evento, acrescida dos juros remuneratórios, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, ~~exclusive~~. Sobre o valor apurado, incidirão juros moratórios à razão de 0,033% por dia de atraso. Será cobrada, ainda, sobre os valores devidos e não pagos nas datas convenionadas, multa moratória de 2%, prevista na Lei 9.298/96. Em caso de judicialização, multa de 10% sobre o total da dívida, além de honorários advocatícios, ou do agente fiduciário, conforme o caso, e das demais cominações legais e contratuais. Foi atribuído ao imóvel para os fins do artigo 818 do Código Civil, o valor de R\$ 24.127,09. Os devedores deram à credora em garantia hipotecária o imóvel retro matriculado. Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). Of. R\$ 11,27 Est. R\$ 3,06 Aps. R\$ 2,25 Total: R\$ 16,58. Guia nº 127/99. Emolumentos cobrados juntamente com a Av. 2 e R. 3. Microfilme e protocolo nº 189.600.

Av. 5/98.909 - Ribeirão Preto, 12 de Novembro de 2008.

Por auto de penhora, depósito e avaliação de 10 de outubro de 2008, passado pelo Cartório do 2º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 4610/08, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, promove contra Aldo Natel Ferreira Martins, RG nº 23.098.938-X-SP, CPF nº 071.713.068/10; e, Gleicelane Maria de Oliveira, RG nº 24.141.563-9-SP., CPF nº 246.276.798/31, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feita a presente averbação de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel retro matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 665,48. Tendo sido nomeado como depositário do imóvel o Sr. Aldo Natel Ferreira Martins. Funcionou na ação o Exmo. Sr. Dr. João Agnaldo Donizeti Gandini, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. O Escrevente Autorizado: (Luiz Augusto Gonçalves). Emolumentos deverá ser satisfeitos ao final. Microfilme e protocolo nº 286.340.

Av. 06/98.909 - PENHORA.

Em 02 de outubro de 2012 - (prenotação nº 350.678 de 02/10/2012).

Por certidão de 01 de outubro de 2012 (documento eletrônico produzido conforme disposto

(segue no verso)

314671
31/08/10
Proc. 2020/10 - J. Moura
Proc. 2020/10 - J. Moura
Proc. 2020/10 - J. Moura

MATRÍCULA

FICHA

98.909

02

no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009), emitida pelo 2º Ofício da Fazenda Pública desta Comarca, referente aos autos de execução fiscal nº de ordem: 0555178-62.2010.8.26.0506, em que figura como exequente **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF nº 56.024.581/0001-56, e como executados **1) ALDO NATEL FERREIRA MARTINS** e **2) GLEICELANE MARIA DE OLIVEIRA**, já qualificados, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de **R\$ 923,81** (novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). Foi nomeado como depositário o executado **ALDO NATEL FERREIRA MARTINS**.

O Escrevente: _____, (João Paulo Lourenço).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital